

# OS AVÁ-GUARANI DO OEOÍ

UI



POPULAÇÃO DE ÍNDIOS RELOCADOS EM 1982.

SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS DA  
ITAIPU BINACIONAL NA QUESTÃO  
ÍNDIGENA - 1975 À 1988.

**SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS DA**  
**ITAIPU BINACIONAL NA QUESTÃO DOS**  
**ÍNDIOS AVA-GUARANIS**

**PERÍODO DE: 1975 À 1988**

- 1 - OBJETIVO DO RELATÓRIO
  
- 2 - A ÁREA OCUPADA PELO GRUPO DE ÍNDIOS AVA-GUARANI
  - 2.1 - Primeiros registros de índios na área da ITAIPU
  - 2.2 - Localização
  - 2.3 - Título de origem
  - 2.4 - Extensão da área de ocupação
  - 2.5 - Tipo de terra e cobertura vegetal
  - 2.6 - Organização Social
  - 2.7 - Ritos Religiosos
  - 2.8 - Aspirações dos Grupos
  
- 3 - PROCEDIMENTOS E SOLUÇÕES ADOTADAS PELA ITAIPU
  - 3.1 - Filosofia de desapropriação
  - 3.2 - Soluções adotadas
  - 3.3 - Obras e benefícios implantados na Reserva
  
- 4 - A NOVA RESERVA INDÍGENA CRIADA EM 1982
  - 4.1 - Escolha da área
  - 4.2 - Localização
  - 4.3 - Acesso e infraestrutura
  - 4.4 - Tipo de terra e cobertura vegetal
  - 4.5 - Assistência FUNAI
  - 4.6 - Possibilidade de ampliação
  - 4.7 - Comparativo entre a Reserva e a antiga área de ocupação.
  
- 5 - FATOS NOVOS NA RESERVA INDÍGENA
  - 5.1 - Conflito de demarcação da reserva
  - 5.2 - Aumento Populacional dos índios
  - 5.3 - Conflito Religioso
  - 5.4 - Retorno do grupo de Fernando Martines
  - 5.5 - Reivindicação de 1.500 hectares



**6 - POSICIONAMENTO DA ITAIPU NA RELAÇÃO DOS FATOS NOVOS**

- 6.1 - Referente conflito de demarcação
- 6.2 - Referente aumento populacional
- 6.3 - Referente conflito religioso
- 6.4 - Referente retorno do grupo emigrado
- 6.5 - Referente à reivindicação de 1.500 hectares

**7 - DAS ATUAIS INTENÇÕES DA ITAIPU**

- 7.1 - Fornecimento de utensílios
- 7.2 - Ampliação da área
- 7.3 - Estudo e implantação de projeto sócio-econômico

**8 - ATUAÇÃO DA ITAIPU À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DE 1988**

## 1 - OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente trabalho tem como objetivo condensar e agrupar cronologicamente as diretrizes e procedimentos adotados pela ITAIPU BINACIONAL na relocação na área do reservatório, de um pequeno grupo de índios, semi aculturados, descendentes dos AVA-GUARANIS.

Não tem cunho político, e procura retratar o assunto de modo a torná-lo acessível aos que tem, ou venham a ter, envolvimento com o mesmo.

## 2 - A ÁREA OCUPADA PELO GRUPO DE ÍNDIOS AVA-GUARANI

### 2.1 - PRIMEIROS REGISTROS DE ÍNDIOS NA ÁREA DA ITAIPU

Não há registros ou documentos que façam menção a uma aldeia indígena à margem do Rio Paraná (próximo ao rio Jacutinga). Há sim, referências de algumas famílias nômades, ocupando a referida área, descendentes da tribo AVA-GUARANI que outrora ocupava a região em ambos os lados do Rio Paraná, com sede e origem no Paraguai.

As aerofotos dos vôos de 1953, 1962, 1974 e 1979 mostram que:

- a) A área ocupada por indígenas se manteve aproximadamente constante desde 1953.
- b) Ocorreu um vertiginoso processo de colonização, que acabou por envolver a área indígena.

Anexo 1 - Aerofotos

### 2.2 - LOCALIZAÇÃO

Os índios, na época em que ITAIPU procedeu a desapropriação, estavam localizados à margem do Rio Paraná, face oeste da Gleba Ocoí, com acesso por estrada de terra (PR-65), seguindo-se um caminho de difícil trafegabilidade, distando 30Km. de Foz do Iguaçu, sede do Município.

Anexo 2 - Mapa de localização.



### 2.3 - TÍTULO DE ORIGEM

A área ocupada pelos índios constituía uma pequena fração da "GLEBA OCOHY ou GLEBA nº 84", cuja documentação teve a origem, desdobramento e destinação, conforme segue:

- 1922 - Terreno OCOHY titulado pelo Governo do Estado do Paraná para Hercules Gallo e Raymundo Picolli.
- 1952 - Adquirido por Santo Guglielmi e Hair Cordova.
- 1960 - Desmembrado para:
  - a) Santo Guglielmi
  - b) Rita Maria Chaves de Cordova
  - c) Hair Cordova
  - d) Silvio Boff
  - e) Laurindo, Paulo e Eduardo Francisco dos Anjos
  - f) Evandro Gnaspini e Wilson Benite
- 1971 - 22 de outubro - Desapropriação do Incra Decreto-lei nº 69.412 para reassentamento de 437 famílias  
Área - 13.750 hectares
- 1974 - Início da Titulação dos Colonos
- 1976 - Início da demarcação do futuro reservatório
- 1979 - 1º de março - Desapropriação da Itaipu  
Anexo 3 - Decreto-lei nº 69.412 e 83.225

### 2.4 - EXTENSÃO DA ÁREA DE OCUPAÇÃO

Segundo medição do INCRA, anteriormente à presença da ITAIPU, os índios ocupavam, intercalados com colonos e mestiços, respectivamente:

- a) Colonos intercalados..... 70,45 ha
- b) Mestiços..... 52,55 ha
- c) Índios..... 29,04 ha

Anexo 4 - Planta de ocupação de 1974

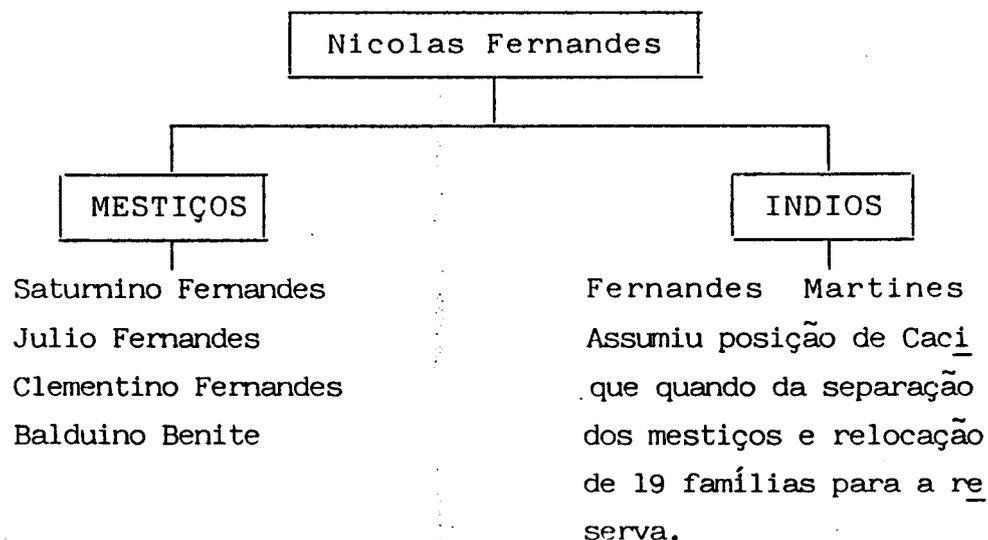
## 2.5 - TIPO DE TERRA E COBERTURA VEGETAL

Percentualmente, a área ocupada pelos índios estava assim distribuída:

ÁREA TOTAL	CLASSES DE APTIDÃO AGRÍCOLA TIPO DE TERRA	COBERTURA VEGETAL
29,04 ha	I 50%	Lavoura 25%
	II e III 25%	Capoeira 50%
	IV (inapta) 25%	Mata Nativa 25%

## 2.6 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Intercalados entre colonos, os índios e mestiços viviam sob o comando ditatorial do mestiço Nicolas Fernandes, que se dizia Cacique do Grupo.



Anexo 4 - Ilustra o convívio mesclado entre Colonos, Mestiços e Índios.

## 2.7 - RITOS RELIGIOSOS

Além das diferenças étnicas, o grupo também é heterogêneo quanto ao culto religioso. Este fato é responsável por sérias divergências entre os próprios índios, e também por desdobramentos na reserva.



Na área havia:

- a) Seguidores da Seita de André Frete  
- Colonos e Mestiços
- b) Crentes  
- Parte dos Índios
- c) Seguidores dos Ritos Guaranis  
- Parte dos Índios

## 2.8 - ASPIRAÇÕES DOS GRUPOS

Consultados pela ITAIPU na época da desapropriação, os Grupos reivindicaram, respectivamente:

- a) Os mestiços com documentação: Titulação da área de ocupação e indenização das terras e benfeitorias em espécie.
- b) Os Índios assistidos por Entidades : Relocação para outra área próxima, com cobertura de mata nativa.

## 3 - PROCEDIMENTOS E SOLUÇÕES ADOTADAS PELA ITAIPU

### 3.1 - FILOSOFIA DE DESAPROPRIAÇÃO

Em todo processo expropriatório a ITAIPU teve como princípio básico conhecer as reivindicações e expectativas dos expropriados para posterior adoção de critérios legais, justos e coerentes. Por esse motivo, também neste caso foram feitas várias reuniões com índios e consultadas as entidades envolvidas, antes da definição dos critérios que vieram a ser adotados.



### 3.2 - SOLUÇÕES ADOTADAS

Em consonância com as reivindicações e as exigências dos índios, assistidos pela Pastoral, ANAI, CIMI e FUNAI, a ITAIPU adotou soluções distintas para cada grupo:

#### a) MESTIÇOS - Maio/1982

- Indenização das terras e benfeitorias
- Auxílio mudança para Quedas do Iguaçu, onde adquiriram terras.

#### b) INDIOS - Junho/1982

- Escolha conjunta de nova área
- Indenização das benfeitorias
- Demarcação da Reserva de 253,0 hectares
- Relocação dos Índios para a reserva em 1982

Anexo 5 - Relação das indenizações

### 3.3 - OBRAS E BENEFÍCIOS IMPLANTADOS NA RESERVA

#### 3.3.1 - Legalização Jurídica da Reserva

#### 3.3.2 - Abertura de estrada solicitada pelos índios (1º traçado)

#### 3.3.3 - Construção de aterro para acesso rodoviário à área da península.

#### 3.3.4 - Abertura de estrada (2º traçado)

#### 3.3.5 - Instalação de Poço Artesiano e Bomba

#### 3.3.6 - Construção de Escola e Posto Médico

#### 3.3.7 - Instituição de Servidão de Passagem para acesso à reserva através de propriedade particular (1983)

#### 3.3.8 - Fornecimento de mudas de frutíferas e animais de pequeno porte.

#### 3.3.9 - Fornecimento de barcos, moto serra e redes de pesca

#### 3.3.10 - Atividades Sociais e Recreativas de confraternização

Anexo 6 - Documentação fotográfica



1953  
CLAREIRA DE OCUPAÇÃO < 100 Ha.  
DOS INDIOS



1962  
CLAREIRA DE OCUPAÇÃO < 100 Ha.  
DOS INDIOS

1971 ← DECRETO INCRA



1974  
CLAREIRA DE OCUPAÇÃO < 100 Ha  
DOS INDIOS

INÍCIO DA COLONIZAÇÃO



1979  
OCUPAÇÃO DOS ÍNDIOS MESCLADOS  
COM A COLONIZAÇÃO

1979 ← DECRETO ITAIPU



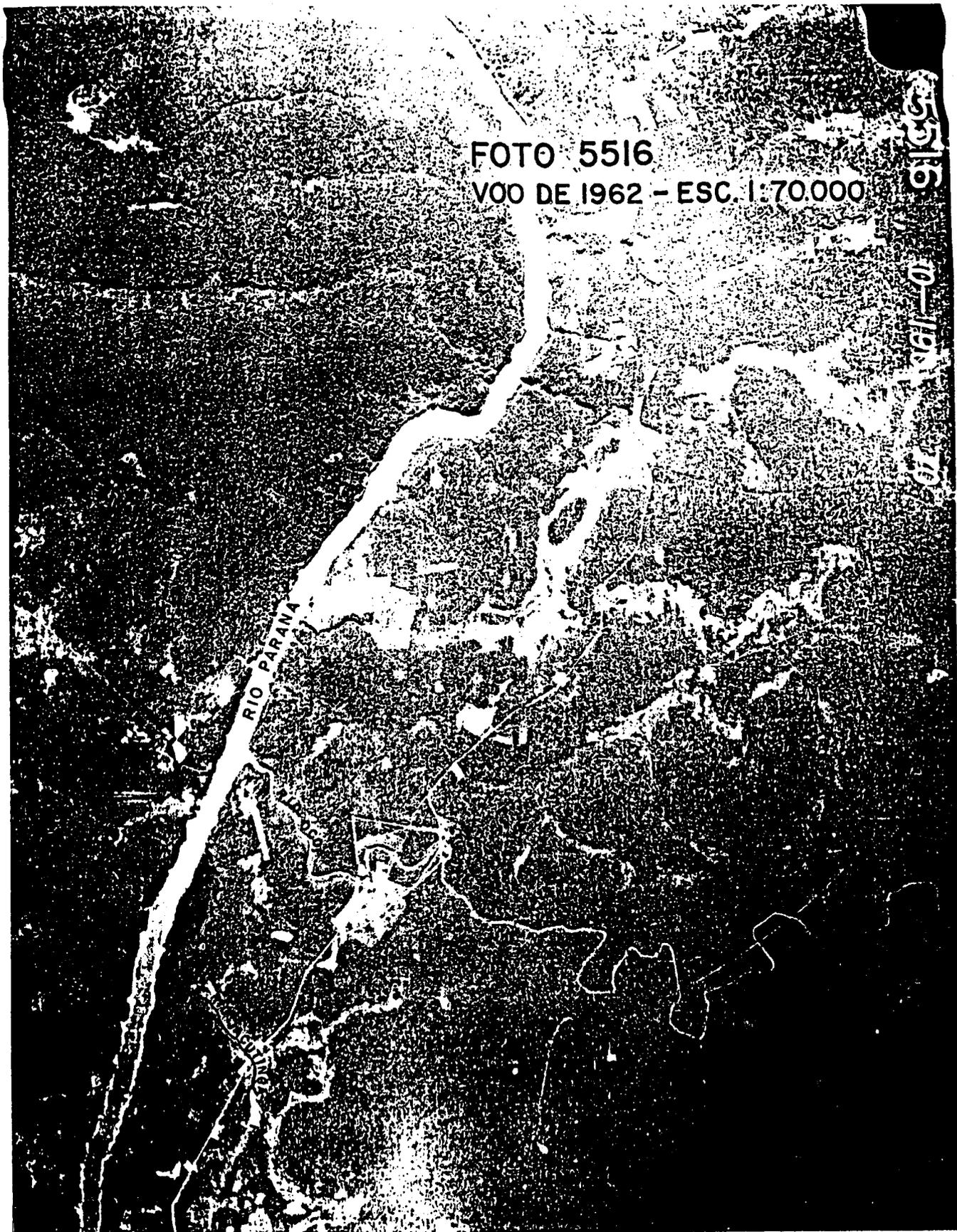
VÔO DE 1953.

- CLAREIRA À MARGEM DO RIO PARANÁ QUE MOSTRA A OCUPAÇÃO DOS ÍNDIOS.

- ÁREA APROXIMADA - INFERIOR A 100,0 Ha.

FOTO 5516

VÔO DE 1962 - ESC. 1:70.000



VÔO DE 1962.

- CLAREIRA À MARGEM DO RIO PARANÁ QUE MOSTRA A OCUPAÇÃO DOS ÍNDIOS - SEM EXPANSÃO EM RELAÇÃO A 1952.

- ÁREA APROXIMADA - INFERIOR A 100,0 Ha.



VÔO DE 1974.

-CLAREIRA OCUPADA PELOS ÍNDIOS, SEM EXPANSÃO, E DESMATAMENTO QUE DENUNCIA O INÍCIO DA COLONIZAÇÃO.

-ÁREA OCUPADA PELOS ÍNDIOS - INFERIOR A 100,0 Ha.

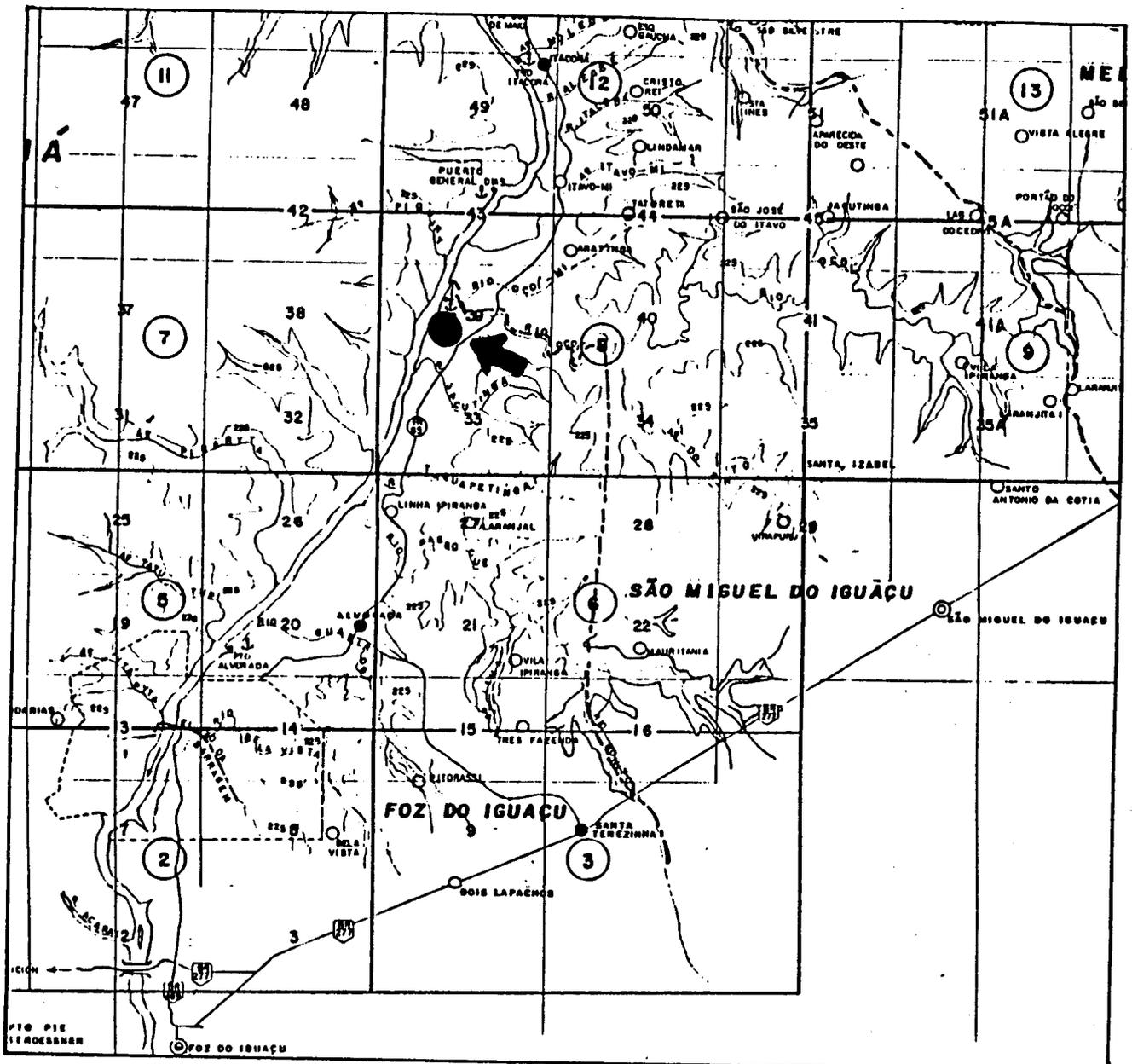
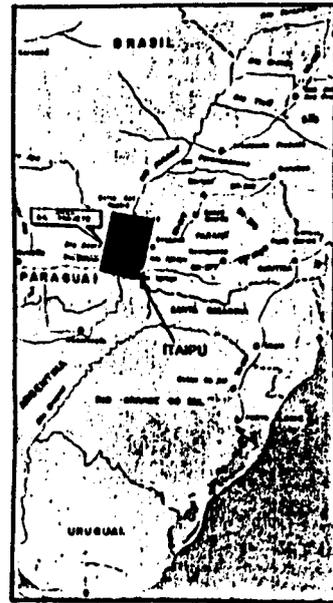


VÔO DE 1979.

-ÁREA DOS ÍNDIOS E DOS LOTES DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO CONFORME INCRA.

-ÁREA DOS ÍNDIOS (Aváguaranis + Mestiços) - 81,0 Ha.

# PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO





Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 1979;

1580 da Independência e 919 da República.

ERNESTO GEISEL  
Mário Henrique Simonsen  
José Paulo dos Reis Velloso  
Amaurício Rangel Neto

ANEXO I  
DECRETO Nº 83 225, DE 19 DE MARÇO DE 1979

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DA DESPESA	VALOR
	MINISTÉRIO DO INTERIOR		250.000.000
	SECRETARIA GERAL		250.000.000
000.0011704.000	CONDIÇÃOÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESPESA CIVIL	4130.00	250.000.000

ANEXO II  
DECRETO Nº 83 225, DE 19 DE MARÇO DE 1979

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DA DESPESA	VALOR
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000.000
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000.000
700.9999999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9000.00	250.000.000

Decreto nº 83 225, de 19 de março de 1979

Aprova a delimitação das áreas de terra necessárias à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, na forma do Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, e as declara de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo XVII do Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, e o que consta do Processo MNE nº 700/125/78,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a delimitação das áreas de terra efetuada pela entidade binacional ITAIPU, necessária à formação do reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU, na margem brasileira, na forma do Tratado celebrado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, situadas nos Municípios de Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Santa Helena, Marechal Cândido Rondon, Terra Roxa e Guaíra, no Estado do Paraná, com aproximadamente 100.029 ha ( cem mil e vinte e nove hectares) e a seguir descreitas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1

Superfície aproximada: 31 hectares  
Município : Foz do Iguaçu  
Memorial Descritivo :

VÉRTICES E COORDENADAS

VÉRTICES DA POLIGONAL ENVOLVENTE (PE)	COORDENADAS E N	
BV-134-A	746.405,6	7.152.468,2
BV-129	746.436,0	7.181.931,0
BV-214-A	747.223,8	7.162.478,9

DISTÂNCIAS ENTRE OS VÉRTICES SEGUINDO PELA POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO (PE)

VÉRTICES		METROS (M)
BV-134-A	BV-129	601
BV-129	BV-214-A	1.025
BV-214-A	BV-134-A	618

DESCRIÇÃO DA ÁREA 2

Superfície aproximada: 95 hectares  
Município : Foz do Iguaçu  
Memorial Descritivo :

VÉRTICES E COORDENADAS

VÉRTICES DE POLIGONAL ENVOLVENTE (PE)	COORDENADAS E N	
BV-123-A	748.032,8	7.182.489,6
BV-118	748.178,2	7.181.638,1
BV-98-A	748.764,4	7.182.499,4

DISTÂNCIAS ENTRE OS VÉRTICES SEGUINDO PELA POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO (PE)

VÉRTICES		METROS (M)
BV-123-A	BV-118	915
BV-118	BV-98-A	2.394
BV-98-A	BV-123-A	732

DESCRIÇÃO DA ÁREA 3

Superfície aproximada: 780 hectares  
Município : Foz do Iguaçu  
Memorial Descritivo :

VÉRTICES E COORDENADAS

VÉRTICES DA POLIGONAL ENVOLVENTE (PE)	COORDENADAS E N	
BV-4-B	749.542,8	7.183.863,5
BV-40	752.533,2	7.181.232,4
BV-95-A	749.403,0	7.187.594,8
V3 (*)	749.496,2	7.187.503,9

DISTÂNCIAS ENTRE OS VÉRTICES SEGUINDO PELA POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO (PE)

VÉRTICES		METROS (M)
BV-4-B	BV-40	3.249
BV-40	BV-95-A	10.040
BV-95-A	V3	130
V3	BV-4-B	3.641

(\*) Ponto do Decreto 74.140 de 28 de maio de 1974.  
 (\*\*) Distância entre vértices seguindo pela linha do Decreto nº 74.140 de 28 de maio de 1974.

ACQUIÇÃO DA ÁREA 4

perímetro aproximada: 99.116 hectares

- municípios:
- Fóz do Iguaçu
  - São Miguel do Iguaçu
  - Medianeira
  - Santa Helena
  - Marelandia
  - Marechal Cândido Rondon
  - Terra Roxa
  - Cuaira

Formal Descritivo 1

VÉRTICES E COORDENADAS

VÉRTICES DA POLIGONAL ENVOLVENTE (PE)	C O O R D E N A D A S	
	E	N
VO (*)	743.499,9	7.189.925,8
Y <sub>1</sub> (*)	743.759,9	7.189.939,5
Y <sub>2</sub> (*)	746.980,3	7.189.975,2
G-250-A	748.417,5	7.188.555,1
G-184	751.100,8	7.187.199,0
G-112	756.697,3	7.182.538,4

(\*) Ponto do Decreto nº 74.140 de 28 de maio de 1974.

VÉRTICES DA POLIGONAL ENVOLVENTE (PE)	C O O R D E N A D A S	
	E	N
G-44	754.626,3	7.187.971,1
PC-13	753.430,8	7.191.773,3
PC-87	755.463,8	7.193.210,0
PC-163	757.891,0	7.187.375,9
PC-217	760.243,5	7.189.888,4
PC-303	763.906,3	7.184.312,1
PC-347	764.249,0	7.187.910,7
PC-399	768.298,5	7.186.886,5
PC-457	771.250,2	7.188.150,6
PC-502	770.067,2	7.190.779,0
PC-575	761.587,0	7.191.808,1
PC-624	766.577,5	7.194.332,6
PC-691	761.713,5	7.195.453,4
PC-777	756.561,0	7.197.258,9
TQ-30	760.303,7	7.198.914,8
TQ-115	758.854,5	7.201.553,1
O-025	758.362,5	7.205.164,7
O-68	762.805,5	7.198.377,9
O-147	766.464,0	7.196.386,0
O-227	769.478,5	7.196.671,5
O-268-A	772.925,7	7.195.785,8
O-286-K	772.541,6	7.199.951,1
O-340	767.360,6	7.202.291,3
O-458	768.715,8	7.204.422,7
O-581	773.665,1	7.204.934,9
O-688	779.754,2	7.203.377,0
O-813	783.550,5	7.206.776,1
O-888	782.759,5	7.211.679,1
O-984	779.253,2	7.208.718,3
O-1073	775.022,3	7.211.677,9
O-1143	772.140,4	7.213.891,3
O-1267	765.818,0	7.210.750,7

VÉRTICES DA POLIGONAL ENVOLVENTE (PE) C O O R D E N A D A S E N

I-294	763.723,4	7.211.795,9
I-231	767.834,0	7.213.667,2
I-157	765.454,6	7.216.200,1
I-91	764.808,5	7.220.592,7
I-18	760.736,6	7.222.656,1
SJ-71	761.719,1	7.223.883,3
SJ-153	767.137,0	7.219.318,1
SJ-238	773.457,5	7.219.017,1
SJ-324	770.565,5	7.223.096,1
SJ-386	768.521,2	7.224.806,3
SV-509	764.227,0	7.227.433,6
SV-595	772.722,2	7.224.913,5
SV-706	776.760,4	7.225.557,1
SV-227	775.049,8	7.230.460,0
SV-113	768.330,0	7.232.160,5
SV-11	762.636,9	7.231.233,7
SC-93	765.380,9	7.236.054,1
M-78	766.122,4	7.238.130,5
DI-59	763.878,3	7.241.844,6
DI-151	766.279,5	7.240.938,9
DI-336	770.637,5	7.242.333,7
DI-397	768.215,8	7.248.396,5
FP-85	770.893,2	7.245.708,3
FP-187	775.316,5	7.242.611,4
FP-279	778.199,6	7.244.799,2
FP-6517	782.844,1	7.239.242,0
FP-409	781.999,3	7.244.455,1
FP-A-11	786.372,5	7.246.883,7
FP-913	778.031,6	7.248.768,5
FP-1019	775.461,6	7.251.291,1
FP-1108	774.509,4	7.253.662,8
FP-1312	772.633,0	7.255.924,3
FP-1547	771.557,4	7.260.061,0
FV-227	779.424,8	7.261.484,9
FV-612	775.443,6	7.266.108,0
FV-709	780.220,5	7.265.038,4
FV-826	785.354,0	7.264.555,7
FV-932	790.961,5	7.261.021,0
FV-4006	787.329,4	7.265.815,0
FV-5022	790.905,8	7.267.155,8
FV-4082	785.194,9	7.268.383,9
FV-3264	784.190,2	7.272.778,7
FV-3059	778.865,0	7.272.197,1
FV-3161	774.377,4	7.272.339,6
B-59	776.804,0	7.275.753,2
B-171	761.060,7	7.278.065,6
B-242	775.585,4	7.279.519,6
B-347	775.499,1	7.283.971,8
SL-17	772.546,8	7.286.105,5
SL-54	775.282,7	7.287.299,3
SL-116	774.028,3	7.290.804,9
SL-181	779.165,7	7.292.681,7
CU-52	778.735,7	7.297.912,3
CU-131	785.688,5	7.299.374,7
CU-181	789.536,6	7.300.212,6
CU-725	784.478,8	7.302.374,5
A-3	778.911,9	7.301.536,3
A-36	761.474,8	7.303.888,7
A-94	779.278,4	7.308.668,4
A-154	778.582,3	7.312.670,5
A-701	773.374,0	7.315.681,1

VÉRTICES DA POLIGONAL ENVOLVENTE (PE)	COORDENADAS	
	E	N
A-280-B	774.295,0	7.321.993,9
T-60-C	772.447,3	7.327.843,4
T-120	776.346,7	7.328.253,0
T-185-A	777.134,0	7.332.732,3
T-293	784.124,7	7.335.220,0

DISTÂNCIAS ENTRE OS VÉRTICES SEGUINDO PELA POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO (PE)

VÉRTICES		METROS (M)
VO	V1	260(*)
V1	V2	3.200(*)
V2	G-250-A	2.035(*)
G-250-A	G-184	11.810
G-184	G-112	11.985
G-112	G-44	11.893
G-44	PC-13	12.065
PC-13	PC-87	13.956
PC-87	PC-163	15.500
PC-163	PC-217	9.922
PC-217	PC-303	15.719
PC-303	PC-347	8.652
PC-347	PC-399	10.541
PC-399	PC-452	9.331
PC-452	PC-502	7.558
PC-502	PC-575	12.569
PC-575	PC-624	10.584
PC-624	PC-691	13.835
PC-691	PC-777	16.405
PC-777	TQ-50	11.555
TQ-50	TQ-115	13.908
TQ-115	O-025	12.677
O-025	O-68	16.054
O-68	O-147	13.521
O-147	O-227	17.057

(4) Distância entre vértices seguindo pela linha do Decreto nº 74.140 de 28 de Maio de 1974.

O-227	O-268-A	7.834
O-268-A	O-286-E	5.527
O-286-E	O-360	13.469
O-360	O-458	15.592
O-458	O-581	19.336
O-581	O-686	16.774
O-686	O-813	17.870
O-813	O-885	8.591
O-885	O-984	14.104
O-984	O-1073	11.361
O-1073	O-1143	10.306
O-1143	O-1267	21.322
O-1267	I-294	19.201
I-294	I-231	13.081
I-231	I-157	15.043
I-157	I-91	14.800
I-91	I-18	16.185
I-18	SJ-71	16.297
SJ-71	SJ-151	15.720
SJ-151	SJ-218	14.410

VÉRTICES		METROS (M)
SJ-238	SJ-324	15.757
SJ-324	SJ-386	12.922
SJ-386	SV-509	15.662
SV-509	SV-595	14.059
SV-595	SV-706	17.692
SV-706	SV-227	11.037
SV-227	SV-113	17.773
SV-113	SV-11	13.306
SV-11	SC-93	20.759
SC-93	M-78	20.524
M-78	DI-59	15.123
DI-59	DI-151	12.745
DI-151	DI-336	15.104
DI-336	DI-397	17.189
DI-397	FF-85	16.018
FF-85	FF-187	15.365
FF-187	FF-279	13.696
FF-279	FF-6517	15.321
FF-6517	FF-409	8.825
FF-409	FF-A-11	11.445
FF-A-11	FF-913	14.157
FF-913	FF-1019	9.953
FF-1019	FF-1108	14.066
FF-1108	FF-1312	13.741
FF-1312	FF-1547	14.606
FF-1547	FV-227	19.630
FV-227	FV-612	23.264
FV-612	FV-709	18.115
FV-709	FV-826	17.566
FV-826	FV-932	17.183
FV-932	FV-4006	14.045
FV-4006	FV-5022	9.369
FV-5022	FV-4082	7.631
FV-4082	FV-3264	15.542
FV-3264	FV-3059	20.219
FV-3059	FV-3161	16.166
FV-3161	R-59	10.027
R-59	B-171	17.347
B-171	B-242	11.860
B-242	B-347	16.248
B-347	SL-17	10.392
SL-17	SL-54	6.573
SL-54	SL-116	8.959
SL-116	SL-181	14.587
SL-181	GU-52	16.778
GU-52	GU-131	15.911
GU-131	GU-181	10.908
GU-181	GU-275	10.338
GU-275	A-3	9.026
A-3	A-36	5.550
A-36	A-94	10.863
A-94	A-154	10.821
A-154	A-201	9.068
A-201	A-208-B	12.297
A-208-B	T-60-C	14.705
T-60-C	T-120	11.049
T-120	T-185-A	11.293
T-185-A	T-293	13.086
T-293	VO	176.000 (*)

(\*) Distância aproximada seguindo pela margem esquerda do Rio Paraná.

Art. 29 - As áreas de terra referidas no artigo anterior, com exceção das de eventual propriedade de pessoas jurídicas de direito público, localizadas em Foz de Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Santa Inês, Marechal Cândido Rondon, Terra Roxa e Guaíra, no Estado do Paraná, ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o artigo 59, letra "f" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 30 - Fica a entidade binacional ITAIPU, autorizada a promover a desapropriação das áreas de terra de que trata o art. 1º de acordo com a legislação vigente, arcando as respectivas despesas por conta da ITAIPU, na forma do disposto no artigo XVII do Tratado de 26 de abril de 1973, referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 40 - A expropriante poderá invocar, para efeito de inibição provisória na posse, de parte ou da totalidade da área, a urgência a que se refere o artigo 15 e §§ do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1966.

Art. 50 - As benfeitorias erigidas nas áreas abrangidas no artigo 1º, após a vigência deste Decreto, serão objeto do tratamento previsto no parágrafo primeiro do artigo 26, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 60 - As florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas áreas ora declaradas de utilidade pública são consideradas de preservação permanente, de acordo com o artigo 29, letra "a", item 3, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

§ 1º - É vedado o desflorestamento nas áreas que estejam situadas entre a cota 225 e a poligonal de desapropriação.

§ 2º - Nas demais áreas de que trata este Decreto, a supressão total ou parcial de florestas dependerá de autorização prévia do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, ouvida a ITAIPU Binacional.

Art. 70 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 1979;

88ª de Independência e 91ª da República.

ERNESTO GISEL  
Alyson Poultnell  
Shigekaki Ueki

Decreto nº 83 226, de 19 de março de 1979

Regulamenta a Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências.

O Presidente da República, dando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º - Independentemente da condição ativa, inativo ou em disponibilidade, poderão inscrever-se no Livro Civil da União, como contribuintes facultativos:

I - os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

II - os Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, os Juizes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e os Juizes do Trabalho-Substitutos;

III - os Juizes Federais;

IV - os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e os Juizes de Direito do Distrito Federal;

V - os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e os Juizes de Direito, no mesmo Estado, em bos de investidura federal.

VI - o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único - A faculdade prevista neste artigo não se estende aos Ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho e aos Juizes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho, de investidura temporária.

Art. 2º - O pedido de admissão como contribuinte facultativo será apreciado e decidido pelo Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhado de Declaração de Família, com as especificações seguintes:

I - o nome do cônjuge em primeiras e segundas núpcias, data e lugar do casamento;

II - os nomes das filhas e filhos, legítimos, legitimados, naturais, reconhecidos e adotivos, com as datas e lugares do nascimento, e registro e indicação do estado civil, se forem maiores.

§ 1º - Na falta dos parentes mencionados nos incisos I e II, a declaração compreenderá:

a) - os nomes dos pais do contribuinte, lugar de sua residência e condições de validade e subsistência;

b) - os nomes das irmãs, datas e lugares do nascimento, bem como o seu estado civil.

§ 2º - Serão também declarados os nomes dos filhos e irmãos maiores Interditos ou inválidos.

Art. 3º - É o contribuinte obrigado a comunicar por escrito as ocorrências que possam alterar a declaração anteriormente feita. Se estiver impossibilitado de fazê-lo, caberá esse encargo à família do segurado ou quem o represente legalmente.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo estende-se aos contribuintes inscritos anteriormente em vigência da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.

Art. 4º - As declarações serão redigidas com clareza, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo contribuinte e por duas testemunhas, devidamente qualificadas e identificadas.

Art. 5º - A contribuição para constituição da pensão corresponde à 25ª parte (4% - quatro por cento) dos vencimentos e acréscimos percebidos mensalmente pelo servidor, cobrável mediante desconto em folha de pagamento.

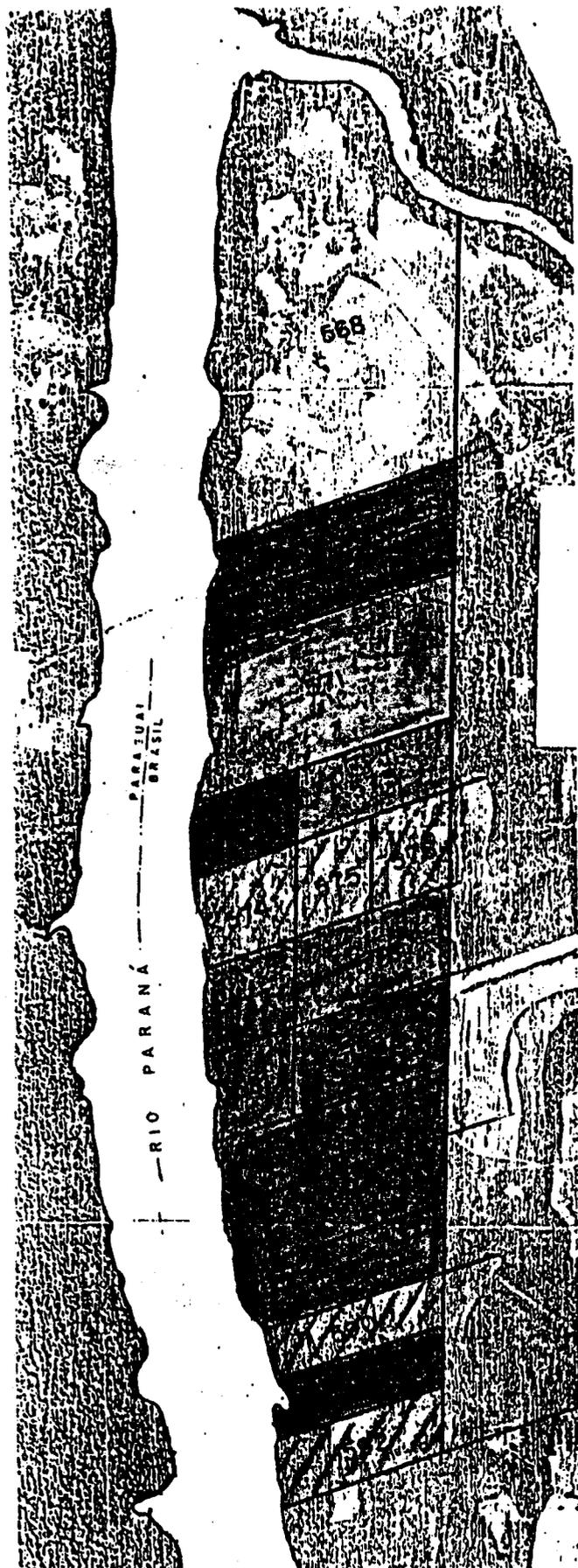
§ 1º - A contribuição será automaticamente reajustada sempre que majorados os vencimentos e acréscimos que serviram de base ao respectivo cálculo.

§ 2º - Em relação aos Desembargadores e Juizes de Direito no Estado do Rio de Janeiro, de investidura federal, adotar-se-á como base para o cálculo da contribuição os vencimentos e acréscimos devidos, respectivamente, aos Desembargadores e Juizes de Direito do Distrito Federal.

Art. 6º - A admissão ao Montepio Civil da União sujeita o segurado ao pagamento da jôia equivalente a 12 (doze) vezes o valor originário da contribuição, fixada no ato de inscrição.

# POPULAÇÃO E OCUPAÇÃO DA ÁREA

## ÍNDIGENA EM 1976.



### OCUPAÇÃO POR COLONOS:

LOTE	569	ESP. JOSÉ A. DOS SANTOS	8,5704 ha.
"	570	DORIVAL RODRIGUES	9,6242 ha.
"	572	JOSÉ ARNO FANK	4,8907 ha.
"	582	INDALECIO CORDEIRO	9,9648 ha.
"	583	BONIFÁCIO F. PEREIRA	10,4653 ha.
"	586	NALDEMAR FLORIANO	10,2157 ha.
"	587	GERALDO R. GAI VÃO	10,1335 ha.
"	592	ANTONIO A. SAMPAIO	6,5646 ha.
Área Total:			70,4502 ha.

### OCUPAÇÃO POR MESTIÇOS:

LOTE	571	NICOLAS FERNANDES	25,8626 ha.
"	573	SATURNINO FERNANDES	8,0000 ha.
"	577	JULIO FERNANDES	4,6037 ha.
"	578	CLEMENTINO RODRIGUES	9,7920 ha.
"	581	BALDUINO BENITE	4,2950 ha.
Área Total:			52,5533 ha.

### OCUPAÇÃO POR ÍNDIOS:

LOTE	574	ÍNDIOS AVA-GUARANI	5,5957 ha.
"	575	ÍNDIOS AVA-GUARANI	4,8704 ha.
"	576	" "	4,8192 ha.
"	590	" "	6,8782 ha.
"	592	" "	6,8782 ha.
Área Total:			29,0417 ha.

CÓDIGO	NOME DO PROPRIETÁRIO	ÁREA (m²)	VALORES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO			ESCRITURA				REGISTRO	
			TERRAS	BENEFITÓMIAS	TOTAL	CARTÓRIO	LIVRO	FOLHA	DATA	MATRÍCULA	DATA
81-142	Indalecio Cordeiro	9,9648	718.439,00	67.169,00	785.608,00	29 F.I.	100-N	121	12/01/81	13.597	06/02/81
81-143	Bonifacio F. Pereira	10,4663	280.880,00	-	280.880,00	S.M.I.	41	121	15/02/80	13.593	12/03/80
81-143-01	Bonifacio F. Pereira	-	-	234.749,00	234.749,00	29 F.I.	94-N	103	23/07/80	-	-
81-144	Mauro L. C. Bonato	30,9760	928.363,00	-	928.363,00	19 F.I.	99-N	155	28/02/80	13.578	10/06/80
81-145	Luiz Bonatto	27,1232	975.020,00	-	975.020,00	19 F.I.	99-N	158	28/02/80	13.576	16/05/80
81-146	Naldemar Floriano	10,2157	1.071.583,00	95.249,00	1.166.832,00	19 F.I.	104-N	188	30/04/80	13.592	17/08/81
81-147	Geraldo R. Galvão	10,1335	337.608,00	35.756,00	373.364,00	19 F.I.	101-N	56	07/07/80	13.600	22/08/80
81-148	Pedro Correa da Silva	27,5072	1.769.997,00	-	1.769.997,00	29 F.I.	90-N	169	16/09/80	13.592	14/10/80
	Pedro Correa da Silva	-	-	364.254,00	364.254,00	S.M.I.	43	95	30/01/81	-	-
81-149	Luiz Bonato	23,3344	870.141,00	-	870.141,00	19 F.I.	99-N	164	28/02/80	13.574	16/05/80
<del>81-150</del>	<del>Comunidade Avs. Guarani</del>	<del>8,8782</del>	no processo 81-151								
81-151	Antonio A. Sampaio	6,5846	168.550,00	-	168.550,00	S.M.I.	41	119	15/02/80	13.506	12/03/80
81-151-01	Antonio A. Sampaio	-	-	95.959,00	95.959,00	S.M.I.	43	24	26/11/80	-	-
81-152	Antonio T. de Souza	6,8800	139.558,00	144.107,00	283.665,00	19 F.I.	87-N	139	31/10/78	11.500	05/12/78
81-153	José Scabelini	17,25	343.995,00	85.130,00	429.125,00	29 F.I.	77-N	015	27/09/78	11.581	24/10/78
81-154	Oscar O. Patricio	17,78	362.992,00	155.775,00	518.767,00	19 F.I.	87-N	120	23/10/78	11.778	16/11/78
81-155	Theobaldo A. Mittmann	38,50	755.752,00	96.026,00	851.778,00	29 F.I.	77-N	49	17/10/78	12.013	21/12/78
	Theobaldo A. Mittmann	"	"	"	"					12.614	21/12/78
81-156	Jorge Mittmann	4,00	103.294,00	42.366,00	145.660,00	29 F.I.	77-N	67	25/10/78	12.008	21/12/78
	Jorge Mittmann	1,36	"	"	"					12.009	21/12/78
81-157	Artemo Mittmann	5,55	138.019,00	192.166,00	330.185,00	19 F.I.	87-N	127	27/10/78	11.784	16/11/78
	Artemo Mittmann	1,70								11.785	16/11/78
81-158	Manuel M. da Silva	7,70	157.990,00	18.204,00	176.194,00	19 F.I.	87-N	73	14/09/78	11.512	13/10/78
81-159	Cecilio D. da Silva	3,80	72.688,00	115.388,00	188.076,00	29 F.I.	77-N	30	05/10/78	11.577	24/10/78
81-160	José D. da Silva	6,23	119.988,00	76.571,00	196.559,00	19 F.I.	87-N	92	26/09/78	11.780	16/11/78
81-161	Manoel S. Laurindo	34,05	1.501.210,00	1.045.202,00	2.546.412,00	19 F.I.	101-N	014	03/06/80	16.039	12/12/80
81-162	Etelvino Scabelin	13,10	363.236,00	221.657,00	584.893,00	29 F.I.	81-N	37	27/04/79	12.714	17/05/79
81-163	Etelvino Scabelin	23,54	668.578,00	82.445,00	751.023,00	19 F.I.	91-N	177	28/02/79	12.658	09/05/79
81-164	Amélia F. Piuco e outros	11,75	938.692,00	58.049,00	896.741,00	S.M.I.	39	41	09/10/80	15.838	10/11/80
<del>81-165</del>	<del>Comunidade Avs. Guarani</del>	<del>8,8782</del>	no processo 81-151-02								

CÓDIGO	NOME DO PROPRIETÁRIO	ÁREA (ha)	VALORES DO LAUDO DE AVALIAÇÃO			ESCRITURA				REGISTRO	
			TERRAS	BENEFICÍARIAS	TOTAL	CENTENARIO	LIVRO	FOLHA	DATA	MATRICULA	DATA
81-121	Nahir Feiten Bombarde	35,9168	1.931.131,00	-	1.931.131,00	29 F.I.	100-N	129	15/01/81	13.645	05/02/81
81-121-01	Severino Bombarde	-	-	990.119,00	990.119,00	S.M.I.	43	49	05/05/81	-	-
81-122	Ovalino Frusch	25,6629	784.550,00	417.749,00	1.202.299,00	29 F.I.	81-N	07	29/03/79	3.129	20/07/79
81-123	Severino Bombarde	64,3328	4.288.465,00	-	4.288.465,00	29 F.I.	100-N	125	19/01/81	13.645	05/02/81
81-123-01	Severino Bombarde e outros	-	-	1.588.437,00	1.588.437,00	S.M.I.	43	51	05/05/81	-	-
81-124	Amadeu Cava	29,7472	1.730.553,00	-	1.730.553,00	S.M.I.	46	149	09/01/81	16.009	16/01/81
81-124-01	Amadeu Cava e outros	-	-	495.989,00	495.989,00	S.M.I.	43	058	06/05/81	-	-
81-125	Laura de Lara Cava	69,2224	3.565.069,00	-	3.565.069,00	S.M.I.	46	147	09/01/81	16.008	16/01/81
81-125-01	Laura de Lara Cava e outros	-	-	556.206,00	556.206,00	S.M.I.	43	54	06/05/81	-	-
81-126	Espólio José A. dos Santos	8,5704	528.800,00	-	528.800,00	S.M.I.	39	74	28/11/80	13.598	05/12/80
81-127	Dorival Rodrigues	9,6242	239.316,00	-	239.316,00	S.M.I.	41	59	31/01/80	13.599	12/07/80
81-128	Reidas Fernandes	25,8628	7.996.678,00	1.281.788,00	9.278.466,00	29 F.I.	120-N	121	21/06/82	18.634	30/11/82
81-129	José Arno Fank	4,8907	1.491.836,00	-	1.491.836,00	S.M.I.	53	57	08/10/82	18.073	25/01/83
81-130	Saturino Fernandes	8,00	3.016.238,00	223.535,00	3.239.773,00	29 F.I.	120-N	105	04/06/82	18.632	30/11/82
81-131		5,3957	Área indígena								
81-131-01	Comunidade Ava Guarani		-	2.313.174,00	2.313.174,00	29 F.I.	125-N	45	31/05/82	E.P.Q. Feiteira	
81-132	Roger Simão	34,10	609.173,00	-	609.173,00	19 F.I.	99-N	185	09/03/80	15.106	19/06/80
81-133	Espólio de Amiano Benitez	0,7412	26.099,00	63.423,00	89.522,00	19 F.I.	96-N	158	05/11/79	10.303	21/03/80
81-134		4,8704	Área indígena	unificada no processo 81-131							
81-134-01	Comunidade Ava Guarani			Unificada no processo 81-131							
81-135	Salvador de Lima	34,18	11.800.239,00	1.832.377,00	13.632.616,00	29 F.I.	120-N	133	28/06/82	21.237	30/11/82
81-136		4,8192	Área indígena	unificada no processo 81-131							
81-136-01	Comunidade Ava Guarani			Unificada no processo 81-131							
81-137	Julio Fernandes	8,6037	809.038,00	54.626,00	863.664,00	29 F.I.	120-N	117	07/06/82	18.635	30/11/82
81-138	Gleason Rodrigues	9,7920	3.099.060,00	140.622,00	3.239.682,00	29 F.I.	120-N	109	04/06/82	18.631	30/11/82
81-139	Fernando Tozo Neto	35,1616	2.940.799,00	-	2.940.799,00	29 F.I.	100-N	01	07/11/80	13.819	22/10/80
81-140	Julio Tozo	42,0608	3.193.758,00	-	3.193.758,00	29 F.I.	90-N	197	06/10/80	13.820	22/10/80
81-140-01	Julio Tozo	-	-	1.331.236,00	1.331.236,00	S.M.I.	52	13	27/07/82	-	-
81-140-02	Felix Veronese	-	-	595.797,00	595.797,00	S.M.I.	52	19	17/08/82	-	-
81-141	Salduino Benite	4,2950	840.926,00	28.735,00	869.661,00	29 F.I.	120-N	113	07/06/82	18.633	30/11/82



**ITAIPU  
BINACIONAL**

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



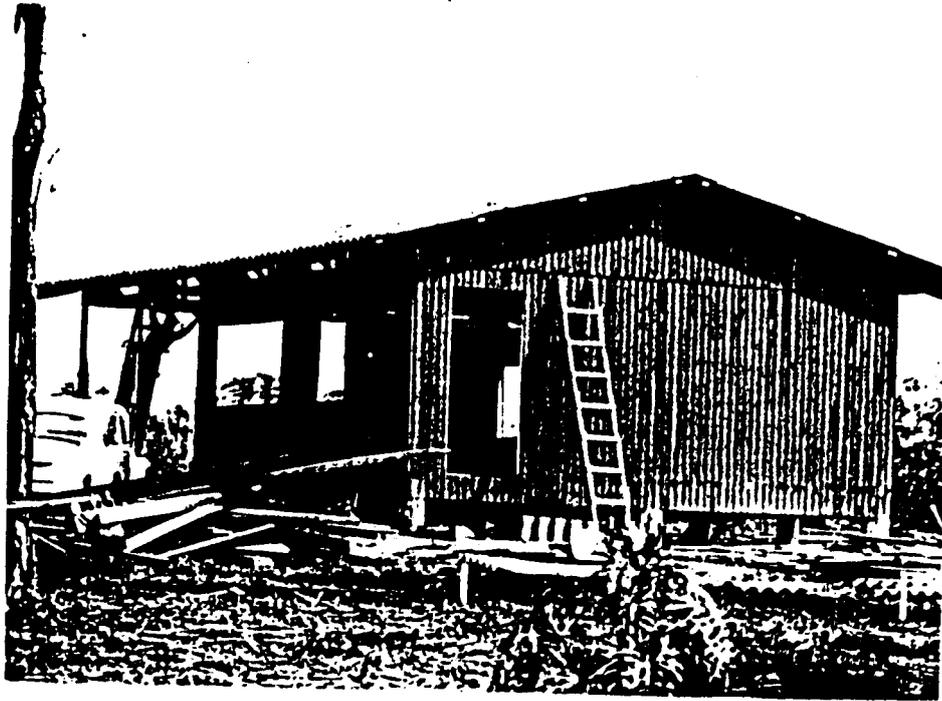
VISTA DO ATERRO



VISTA DA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



VISTA DA ESCOLA EM CONSTRUÇÃO



VISTA DO AMBULATÓRIO EM CONSTRUÇÃO

# PLANTA DA RESERVA DO OCOÍ

ESCALA 1:25.000



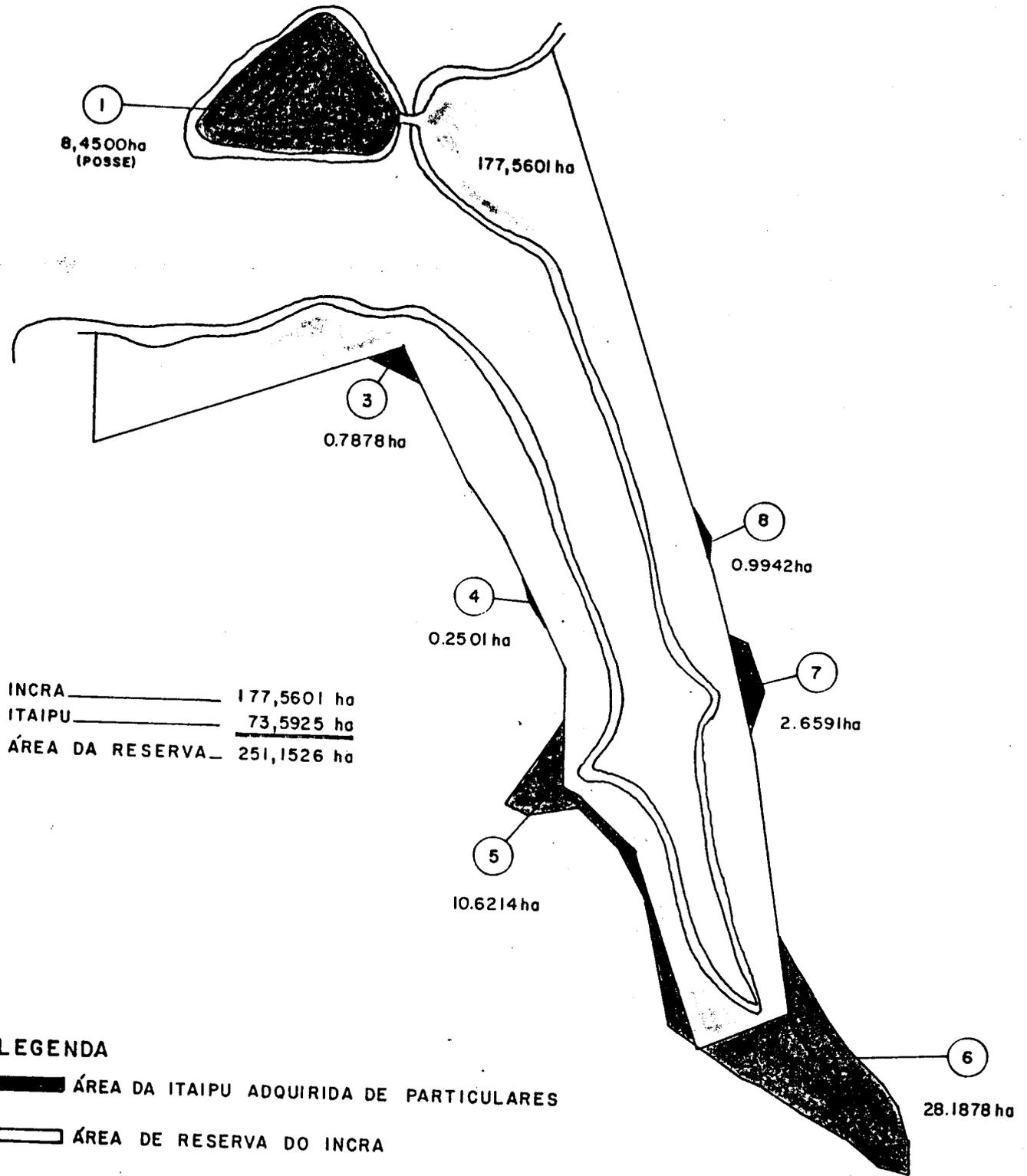
FAIXA DE  
SEGURANÇA

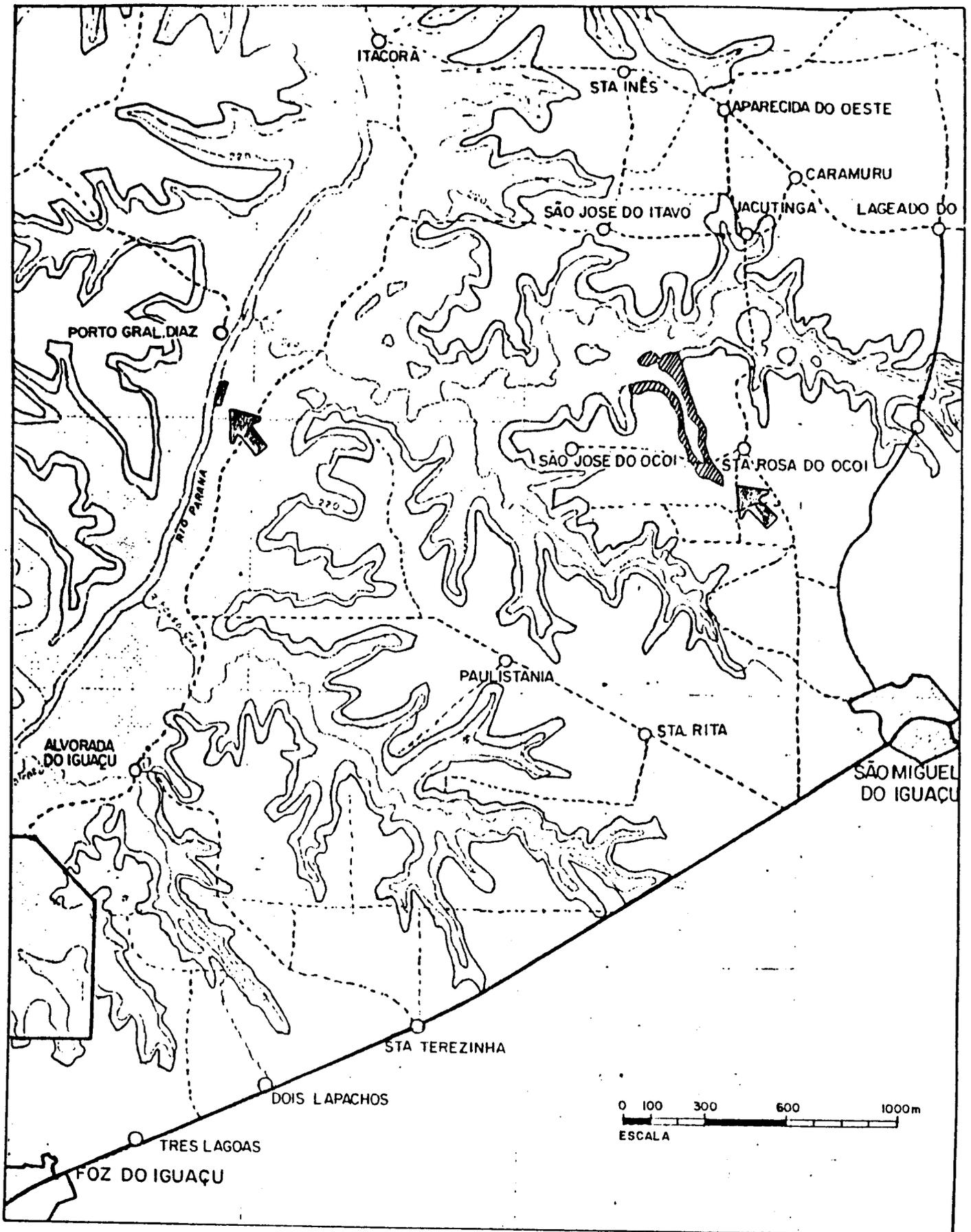
RESERVA AVA-GUARANI ATUAL  
AREA: 251,15ha

RUA DE ACESSO 4,3 KM

RUA DE ACESSO 4,3 KM

CROQUI DA ÁREA DA RESERVA AVA - GUARANI DE ACORDO  
OS DOCUMENTOS DE ORIGEM





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA RESERVA DO OCOÍ



GRUPO AVA GUARANI



CACIQUE FERNANDO MARTINES



GRUPO AVA GUARANI



CRANÇA AVA GUARANI



CRIANÇAS AVA GUARANI



CRIANÇA AVA GUARANI



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

0 100 300 600 1000 1500 2500m

ESCALA GRÁFICA

DIRETORIA JURIDICA - JUNHO/89.



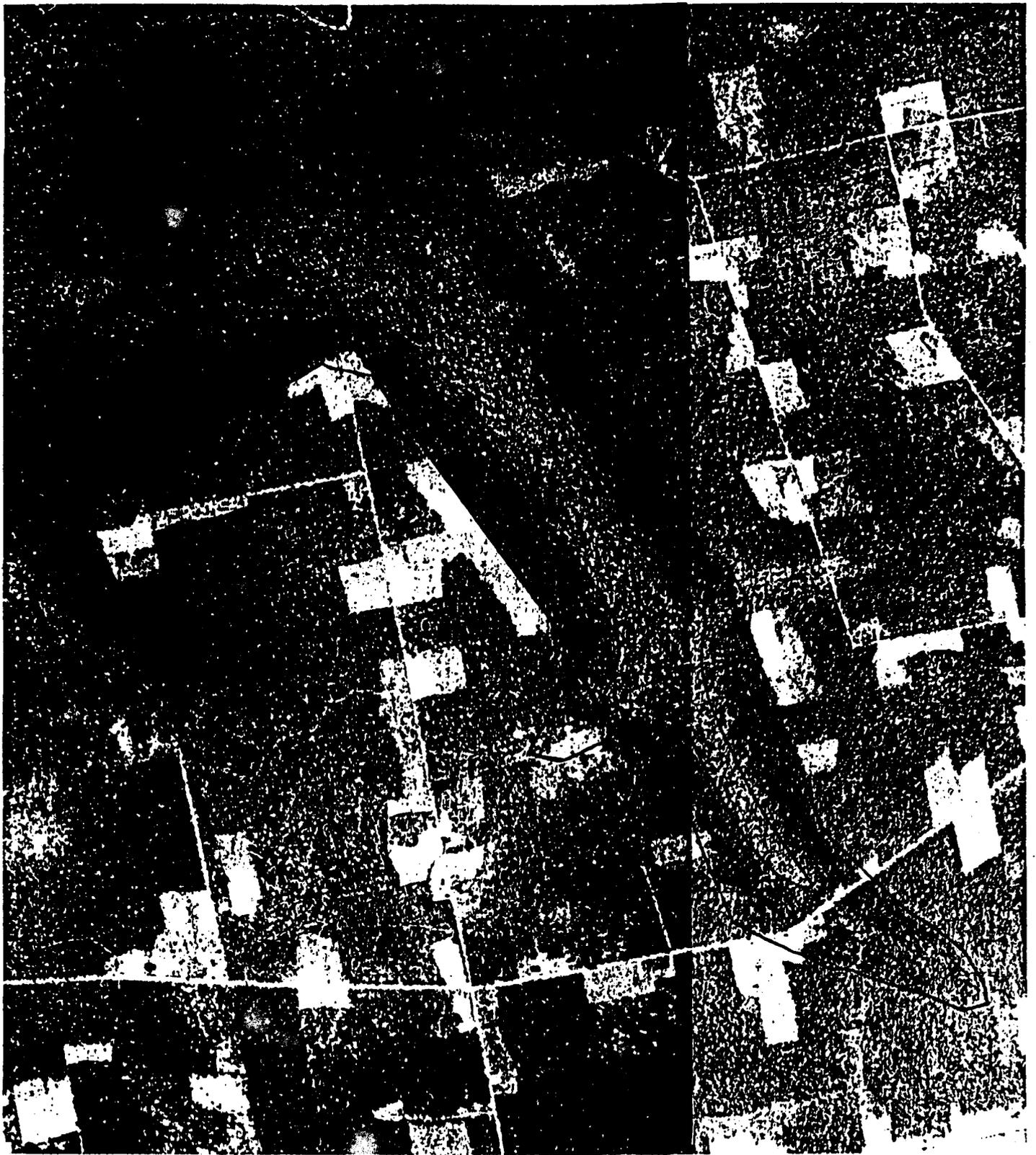
DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA



VISTA DA MATA NATIVA



VISTA DE CULTURAS



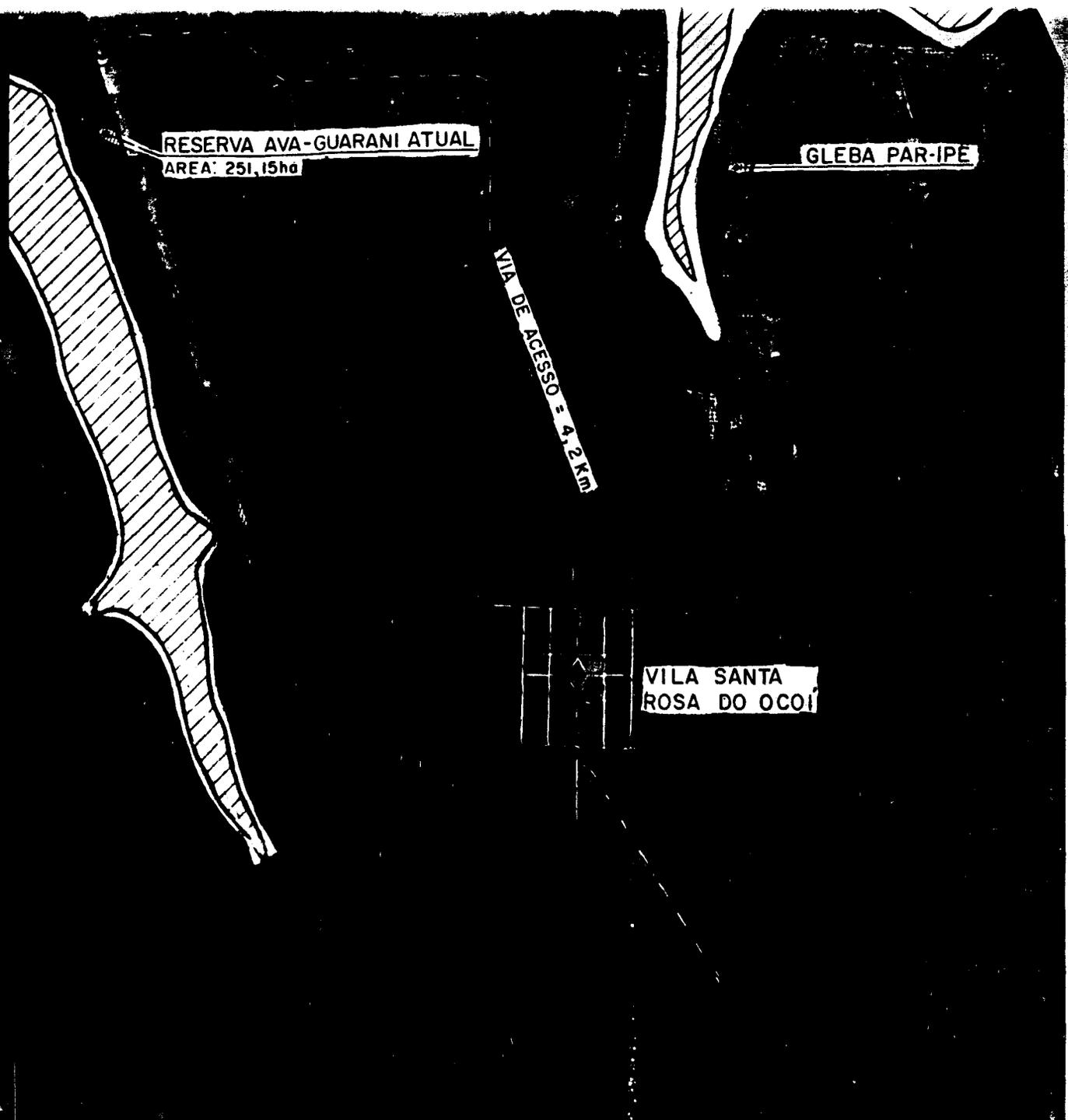
VÔO DE 1974.

- VISTA DA COBERTURA VEGETAL DA ÁREA POSTERIORMENTE DESTINADA À RESERVA DO OCOÍ.



VÔO DE 1979.

-VISTA DA RESERVA DO OCOÍ ANTES DA RELOCAÇÃO DOS ÍNDIOS E DOS LOTES DO PROJETO DE COLONIZAÇÃO (INCRA) QUE CERCAM A RESERVA.



## CROQUI DE SITUAÇÃO DA RESERVA AVA-GUARANI

### LEGENDA

- \* 224,99 ha - ILHAS
  - \* 70,90 ha - RESERVA DO INCRA / ÁREAS DA ITAIPU
- } PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DOS ÍNDIOS.
- 251,15 ha - FUNAI - ÁREA ATUAL OCUPADA PELOS AVA-GUARANIS
  - FAIXA DE SEGURANÇA DA ITAIPU BINACIONAL
  - GLEBA PAR-IPÊ (Assentamento de colonos)

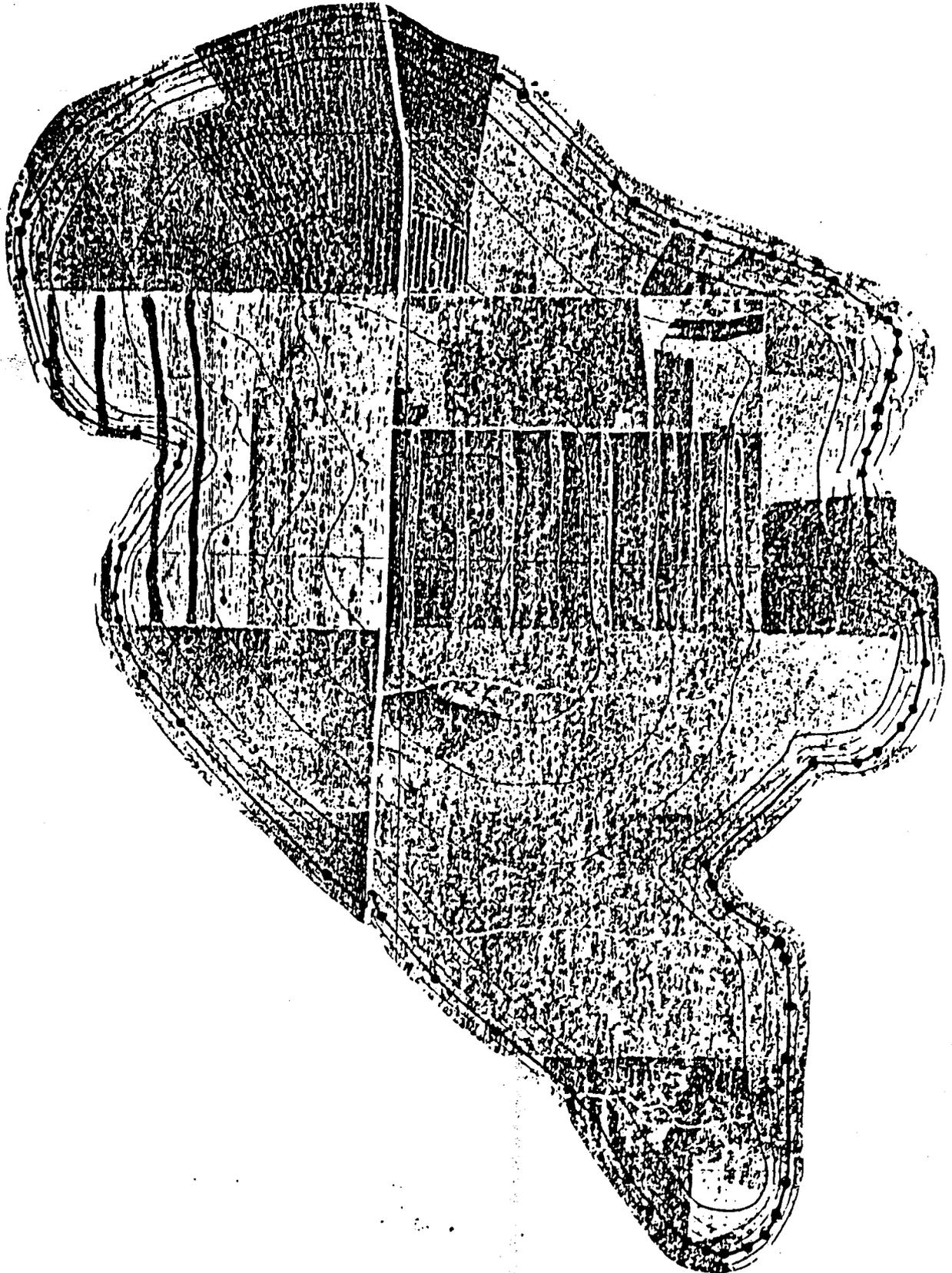
\* ÁREAS CALCULADAS COM DADOS EXTRAÍDOS DAS ORTOFOTOCARTAS Nº 7020 IV, 7021 II E III - ESC. 1:10000.

### IMPEDIMENTOS À CESSÃO IMEDIATA DA ÁREA PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO

- TERMOS DE COMPROMISSO COM PARTICULARES
- ÁREA DO INCRA NÃO TRANSFERIDA À ITAIPU - (RESERVA FLORESTAL Nº 5).

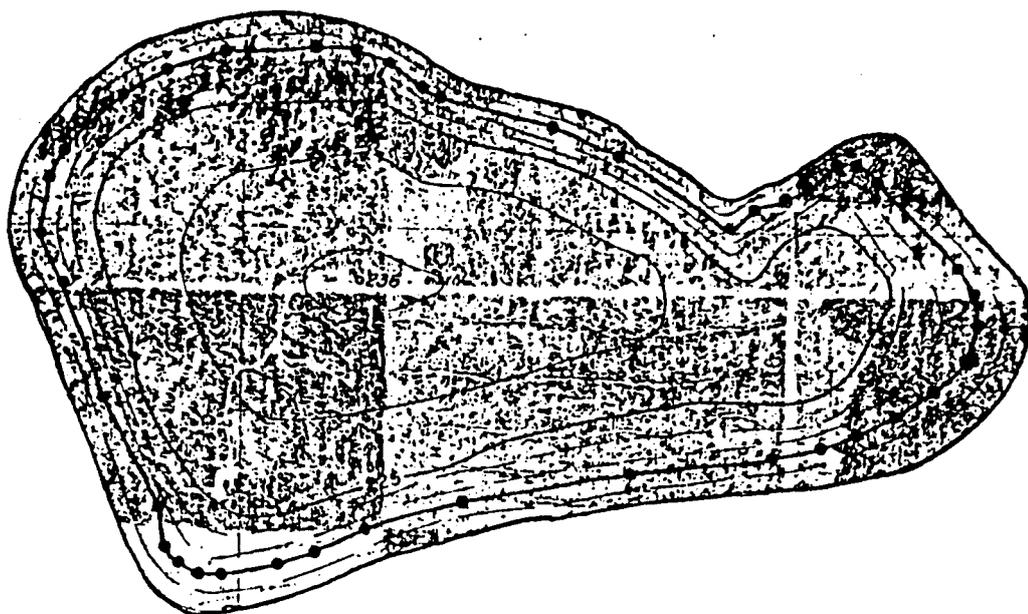
# SITUAÇÃO NA ILHA Nº 1 DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA RESERVA AVA-GUARANI

-  - PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO - (ÁREA DE ITAIPU) 174,14 ha.
-  - FAIXA DE SEGURANÇA DE ITAIPU



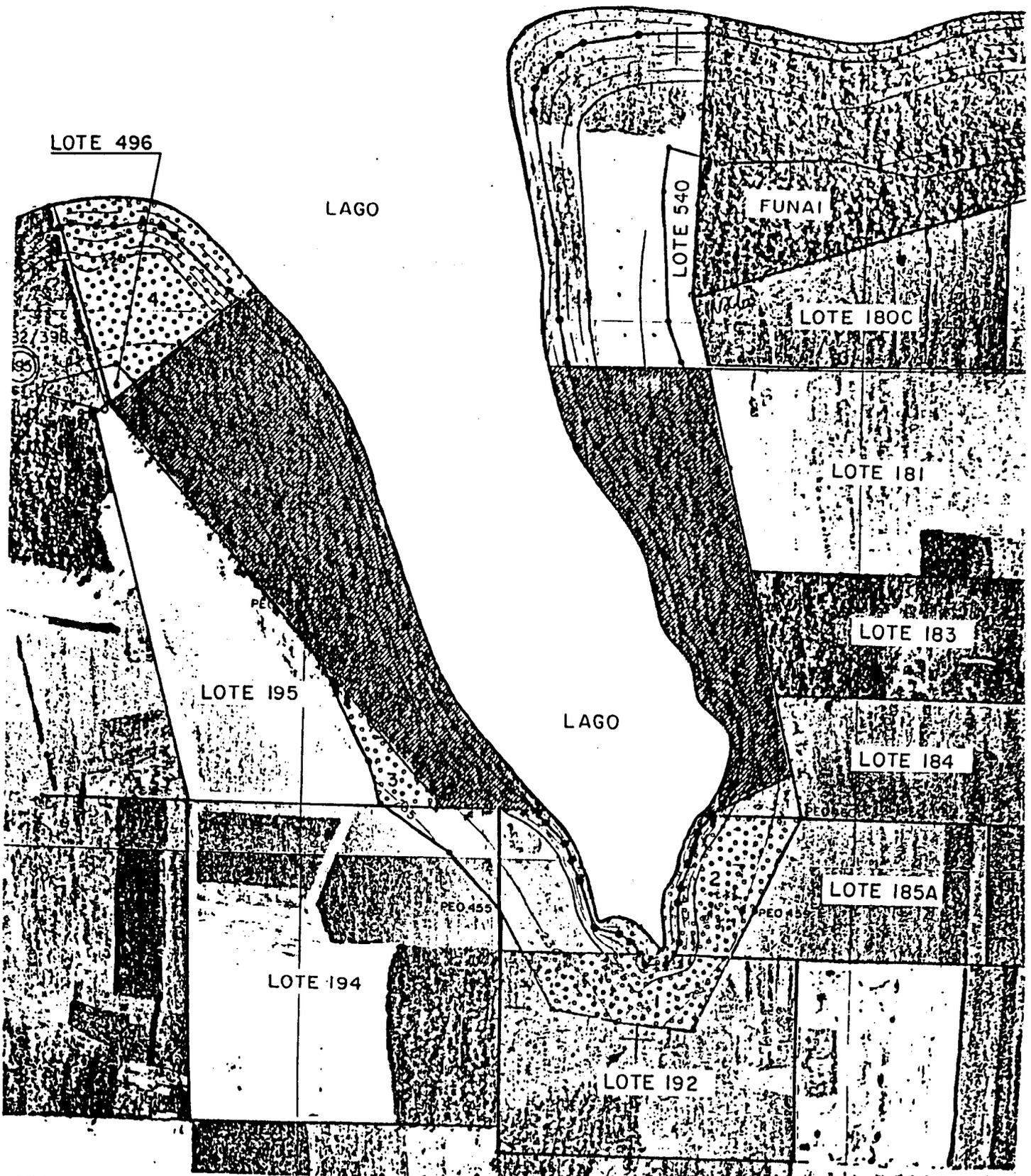
SITUAÇÃO NA ILHA Nº 2 DESTINADA À AMPLIAÇÃO  
DA RESERVA AVA - GUARANI

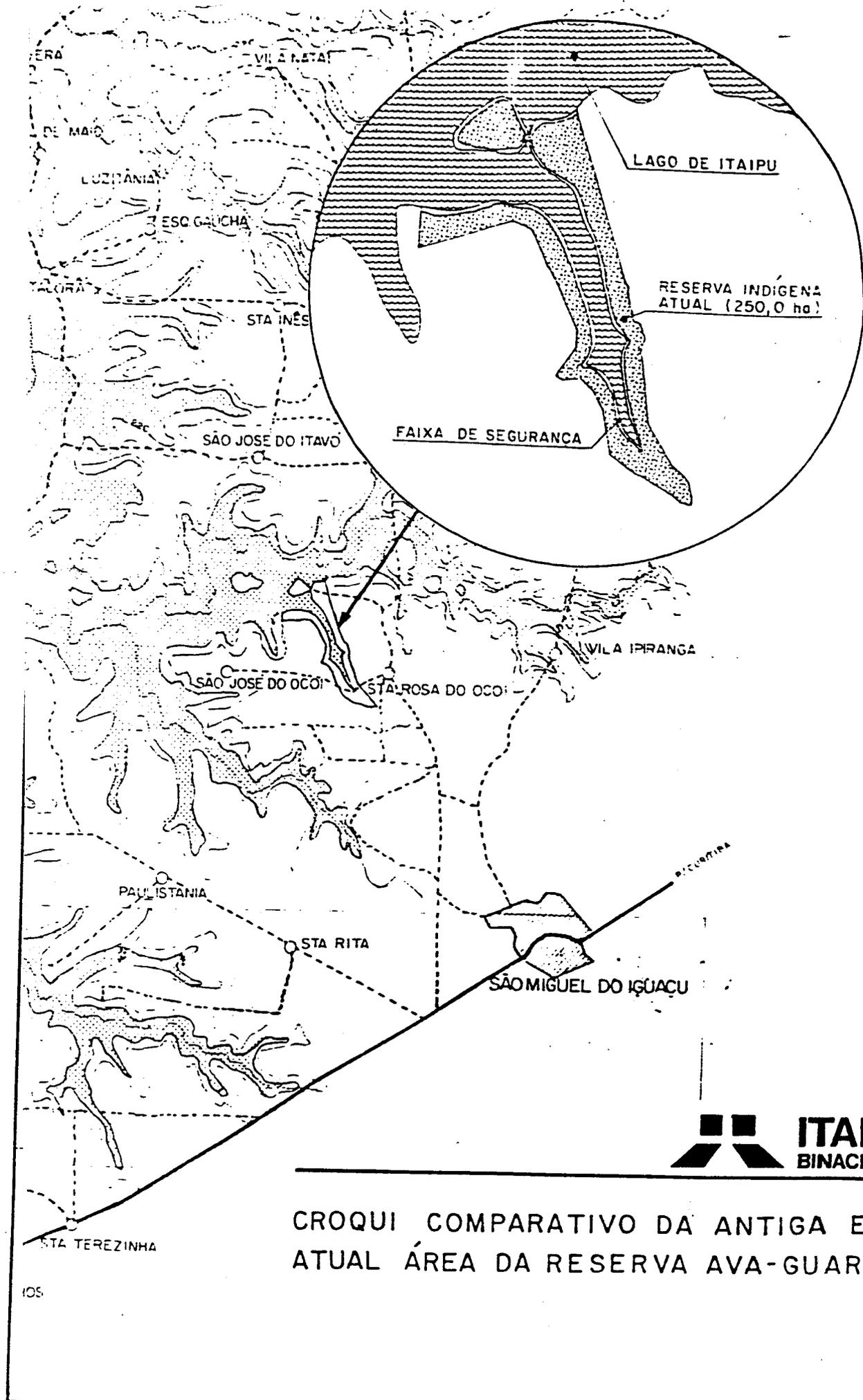
- - PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO - (ÁREA DE ITAIPU) 50,85 ha.  
□ - FAIXA DE SEGURANÇA DE ITAIPU



# SITUAÇÃO NAS ÁREAS DESTINADAS A AMPLIAÇÃO DA RESERVA AVA-GUARANI EXCLUÍDAS AS ILHAS

- PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO (ILHAS EXCLUÍDAS) 70,90ha.
-  - ÁREA DO INCRA NÃO TRANSFERIDA À ITAIPU - (RESERVA FLORESTAL Nº 5).
  -  - ÁREA DE ITAIPU.
  -  - ÁREAS DE ITAIPU COM TERMO DE COMPROMISSO COM TERCEIROS.
    - 1- FC-023FI REFLORESTAMENTO/CORREDOR DO SR. DANILO J. HARTMANN
    - 2- FC-025FI REFLORESTAMENTO DO SR. SILVINO SIMCH
    - 3- FC-102FI REFLORESTAMENTO DO SR. JOSÉ VALDEMAR ADAMS
    - 4- FC-405FI REFLORESTAMENTO DO SR. OTTO HEWZT
  -  - FAIXA DE SEGURANÇA DE ITAIPU





CROQUI COMPARATIVO DA ANTIGA E DA ATUAL ÁREA DA RESERVA AVA-GUARANI

RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES ONDE HÁ  
CONFLITOS DE DEMARCAÇÃO

CÓDIGO DA GLEBA	ÁREA/HA. DE CONFLITO A INDENIZAR	BENFEITÓRIAS	CUSTO/CZ\$ APROXIMADO EM DEZ/88
2-92-179	0,28	SEM	407.091,00
2-92-216A	0,50	COM	2.281.744,00
2-92-771	0,83	SEM	1.206.734,00
2-92-772	0,09	SEM	130.851,00
2-92-773	0,30	SEM	436.169,00
2-92-774	0,20	SEM	290.780,00
2-92-775	0,58	SEM	843.260,00
2-92-776	0,20	SEM	290.780,00
2-92-778	0,12	SEM	174.468,00
2-92-787	0,34	SEM	494.325,00
TOTAIS	3,44		6.556.202,00

FLUXO POPULACIONAL/FAMILIAR DA RESERVA AVA-GUARANI

TITULAR DA FAMÍLIA	Nº DE ÍNDIOS P/FAMÍLIA	
	RELOCADOS EM 1982	
ABELARDO DA COSTA	3	-
CESÁRIO VENEGA	3	-
FERNANDO MARTINES	5	-
GERONIMO WASS	7	-
GREGORIO VENEGA	7	-
MÁXIMO VILIALVES	8	-
PAULO VENEGA	8	-
TORIVIO PALÁCIO	4	-
TERENCIO CENTURIÃO	3	-
JORGE VOGADO	2	-
LUCA VILELA	2	-
SANTIAGO CENTURIÃO	1	-
FELIPE ROMEIRO	1	-
JOÃO DOS SANTOS	1	-
FRANCISCA VILIALVES	1	-
CERCIO ORTIZ	3	2
ANTONIA ACOTA	3	4
ANGELO BENITES	4	5
CACEMIRO PEREIRA CENTURIÃO	3	5
INOCÊNCIO ACOTA	5	6
JOÃO CINTURIÃO	5	9
SILVINO WASS	1	4
JOSÉ ACOTA	4	5
PEDRO VERA ALVES	5	6
SEBASTIÃO VOGADO	5	6
ALEIXO VOGADO	1	2
ORLANDO CENTURIÃO	-	2
AGOSTINHO MARTINES	-	6
ADRIANO CHAMORRO	-	7
OSVALDO GONSALES	-	6
TEODORO ALVES	-	2
SIMÃO VILIALVA DUARTE	-	2
FAUSTINO CINTURIÃO	-	2
GERONIMO ALVES	-	3
ALFREDO CENTURIÃO	-	4
VENANCIO ALVES	-	3
GERONIMO VOGADO	-	2
TECDORO CENTURIÃO	-	7
VICENTE VOGADO	-	6
ADÃO CORONEL	-	3
TEREZINHO CENTURIÃO	-	2
EDGAR DOS SANTOS	-	3
JORGE MARTINES	-	2
LUCIANO LOPES	-	6
SEVERINO PERES	-	4
DAMASIO MARTINES	-	1
EUSTAQUIO CENTURIÃO	-	1
ALFREDINHO DOS SANTOS	-	1
VENTURA VOGADO	-	1
PAULO BENITES	-	2
NÚMERO DE ÍNDIOS	95	132

ÍNDIOS RELOCADOS EM 1982

POPULAÇÃO DA RESERVA EM 1988

SAIRAM DA RESERVA  
FIXARAM-SE NA RESERVA

1983

1988

111 ABELARDO DA COSTA  
 111 CESÁRIO VENEGA  
 111 CERCIO ORTIZ  
 113 FERNANDO MARTINES  
 115 GERONIMO WASS  
 115 GREGORIO VENEGA  
 116 MÁXIMO VILIALVES  
 116 PAULO VENEGA  
 112 TORIVIO PALÁCIO  
 111 TERCENCIO CENTURIÃO  
 110 JORGE VOGADO  
 110 LUCA VILELA  
 100 SANTIAGO CENTURIÃO  
 100 FELIPE ROMEIRO  
 100 JOÃO DOS SANTOS  
 100 FRANCISCA VILIALVES

111 ANTONIO DA COSTA  
 112 ANGELO VENITE  
 111 CACEMIRO CENTURIÃO  
 113 INOCÊNCIO DA COSTA  
 113 JOÃO CENTURIÃO

112 JOSÉ DA COSTA  
 113 PEDRO ALVES  
 113 SEBASTIÃO VOGADO  
 100 ALEIXO VOGADO  
 100 SILVINO WAS

112 ANTONIO ACOTA  
 113 ANGELO BENITE  
 113 CACEMIRO PEREIRA CENTURIÃO  
 114 INOCÊNCIO ACOTA  
 117 JOÃO CENTURIÃO  
 110 ORLANDO CENTURIÃO  
 113 JOSÉ ACOTA  
 114 PEDRO VERA ALVES  
 114 SEBASTIÃO VOGADO  
 110 ALEIXO VOGADO  
 112 SILVINO VAZ

114 AGOSTINHO MARTINES  
 115 ADRIANO CHAMORRO  
 110 CERCIO ORTIZ  
 114 OSVALDO GONZALES  
 110 TEODORO ALVES  
 110 SIMÃO VILIALVA DUARTE  
 110 FAUSTINO CENTURIÃO  
 111 GERONIMO ALVES  
 112 ALFREDO CENTURIÃO  
 111 VENANCIO ALVES  
 110 GERONIMO VOGADO  
 115 TEODORO CENTURIÃO  
 114 VICENTE VOGADO  
 111 ADÃO CORONEL  
 110 TEREZINHO CENTURIÃO  
 111 EDGAR DOS SANTOS  
 110 JORGE MARTINES  
 114 LUCIANO LOPES  
 112 SEVERICO PERES  
 100 DAMASIO MARTINES  
 100 EUSTAQUIO CENTURIÃO  
 100 ALFREDINHO DOS SANTOS  
 100 VENTURA VOGADO  
 110 PAULO BENITES

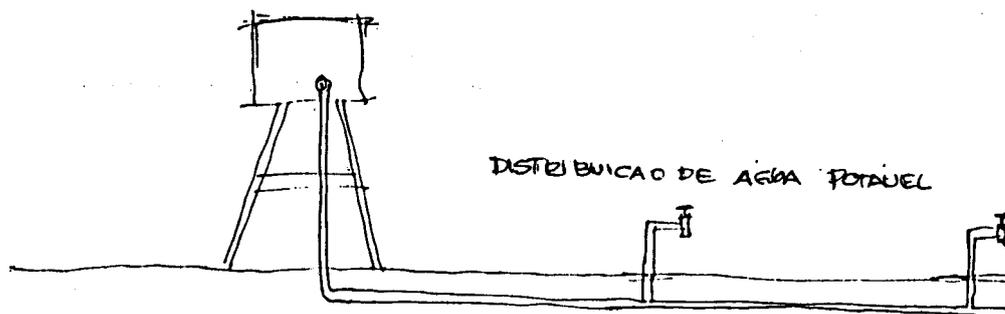
CODIFICAÇÃO

La... de... a...  
 a...  
 a... de...

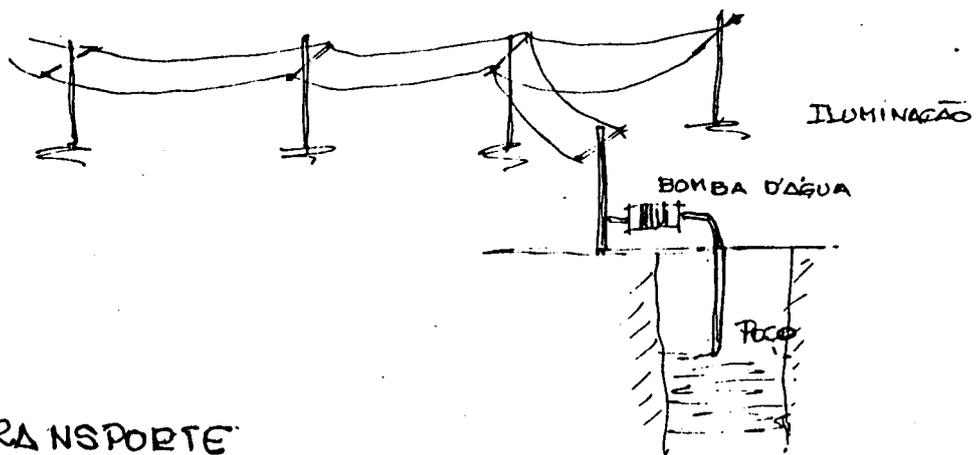
### 8.1 RESIDENCIAL



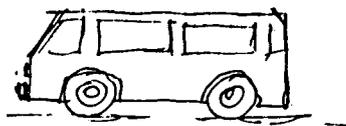
### 8.2. HIDRAULICA



### 8.3 ELETRIFICACAO



### 8.4. TRANSPORTE

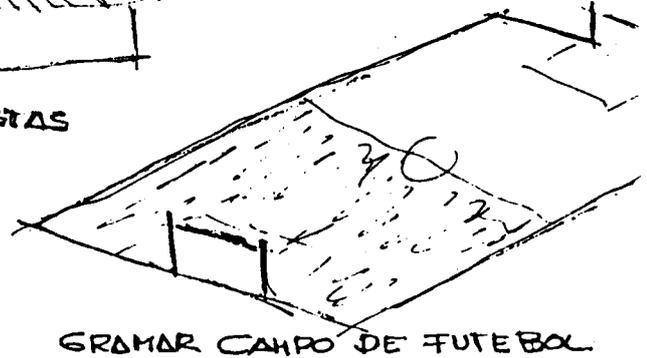


VEICULO PARA A COMUNIDADE



EMBARCACAO PARA  
ACESSO AS ALIÇAS

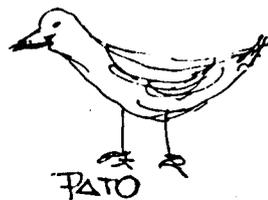
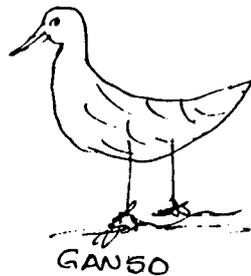
## 8.5 LAZER.



## 8.6 AGRÍCOLA



## 8.7 CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE



ABELHA (JATAÍ)

## 8.8 PLANTIO DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS



FARMÁCIA DE INDÍO  
PLANTAS MEDICINAIS



EUCALIPTO



LENHA



SAPE



COBERTURA

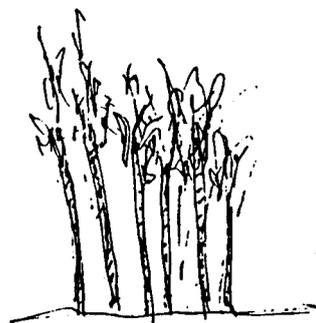
ESTEIOS



PALMEIRAS



FOGO



BAMBU



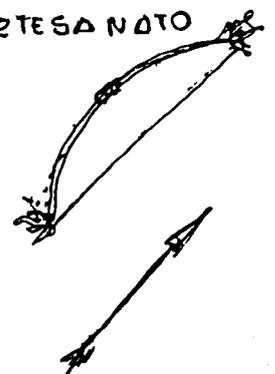
CIPÓ



ARTESA NATO



ÁRVORES  
DIVERSAS



9 - PROJETOS AVANÇADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

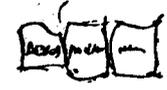
9.1. AGRÍCOLAS.



ARROZ



milho



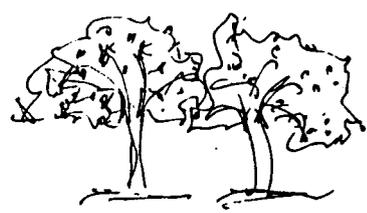
GRãos P/ VENDA



ERVA MATE

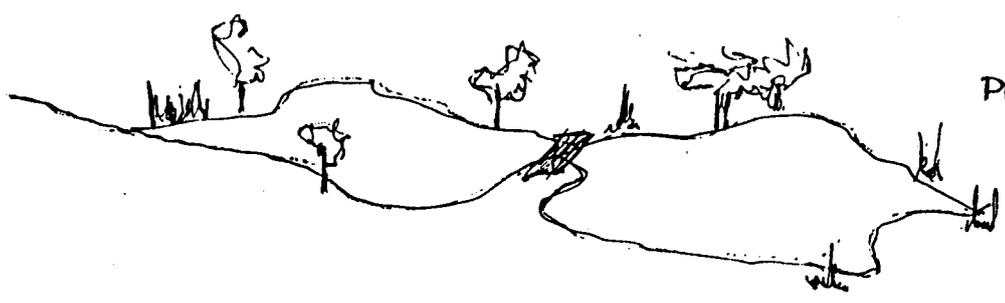


BANANAS

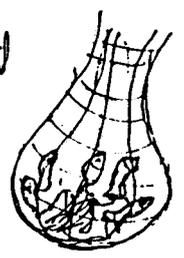


CASIANHAS  
NOZES

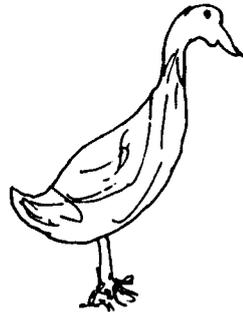
9.2. PSICULTURA



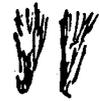
PESCA.



### 9.3. ANIMAIS DE PEQUENO PORTE



GANSO  
MARRECO  
PATO.



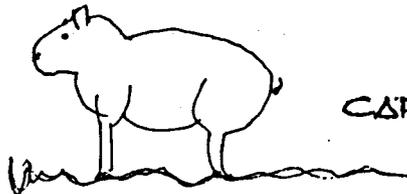
plumas



OVOS



CARNE

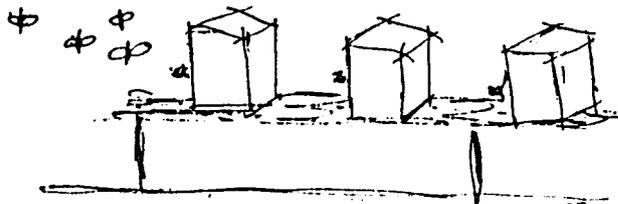


CAPIVARA



CARNE

COURO



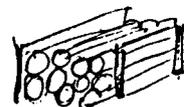
ABELHAS (JATIN)



### 9.4. FLORESTAIS.



EUCALIPTO



LENHA



BAMBU.



VARAS DE  
PESCA

## 9.5. COMERCIALIZAÇÃO

DA PRODUÇÃO



FILIAÇÃO À  
COOPERATIVA

### DO ARTESANATO

